



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 289/2022 - PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO COMO DOCENTE ORIENTADOR NO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/RP/UFMS - 2022/2024.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas constantes no Edital Capes nº 24/2022, Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022 e na Instrução Normativa nº 45-PROGRAD/UFMS, de 9 de abril de 2021, e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO COMO DOCENTE ORIENTADOR NO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/RP/UFMS - 2022/2023.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar professores para atuação como Docente Orientador nos Subprojetos do Programa Residência Pedagógica/RP/UFMS - 2022/2024.

1.2. O Programa Residência Pedagógica é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

1.3. O Programa Residência Pedagógica/UFMS - 2022/2024 tem duração total de 18 (dezoito) meses e é composto por subprojetos/áreas/cursos e núcleos, conforme configuração do RP publicada na página da Prograd (<https://prograd.ufms.br/programas-e-projetos/programa-de-residencia-pedagogicacapes/>).

2. DAS VAGAS, DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1. O número total de vagas para atuação como Docente Orientador para integrar os Subprojetos(Área)/Curso encontra-se distribuído conforme quadro a seguir:

SUBPROJETO	NÚCLEO	UAS	CURSO DE LICENCIATURA	VAGAS
ARTES	Núcleo 1	FAALC	MÚSICA	1
		FAALC	ARTES VISUAIS	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	Núcleo 1	CPAN	EDUCAÇÃO FÍSICA	1
	Núcleo 2	FAED	EDUCAÇÃO FÍSICA	1
FÍSICA	Núcleo 1	INFI	FÍSICA	1
QUÍMICA	Núcleo 1	INQUI	QUÍMICA	1
BIOLOGIA	Núcleo 1	CPAN	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1
	Núcleo 2	CPAQ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1



	Núcleo 3	INBIO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1
	Núcleo 4	CPTL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1
INTERCULTURAL INDIGENA	Núcleo 1	CPAQ	LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA	1
SOCIOLOGIA	Núcleo 1	CPNV	CIÊNCIAS SOCIAIS	1
FILOSOFIA	Núcleo 1	FACH	FILOSOFIA	1
GEOGRAFIA	Núcleo 1	CPAN	GEOGRAFIA	1
	Núcleo 2	CPAQ	GEOGRAFIA	1
	Núcleo 3	CPTL	GEOGRAFIA	1
HISTÓRIA	Núcleo 1	CPNA	HISTÓRIA	1
	Núcleo 2	CPTL	HISTÓRIA	1
	Núcleo 3	FACH	HISTÓRIA	1
	Núcleo 4	CPAN	HISTÓRIA	1
		CPAQ	HISTÓRIA	1
PORTUGUÊS	Núcleo 1	CPAQ	LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL	1
	Núcleo 2	CPTL	LETRAS PORTUGUÊS/LITERATURA	1
		CPCX	LETRAS PORTUGUÊS -	1
	Núcleo 3	CPAN	LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL	1
INGLÊS	Núcleo 1	CPAN	LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	1
		FAALC	LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	1
	Núcleo 2	CPTL	LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	1
		CPAQ	LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS	1
ESPANHOL	Núcleo 1	CPTL	LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL	1
INTERDISCIPLINAR PORTUGUÊS E ESPANHOL	Núcleo 1	CPAQ	LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL	1
		FAALC	LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL	1
MATEMÁTICA	Núcleo 1	CPAN	MATEMÁTICA	1
		INMA	MATEMÁTICA	1
		CPPP	MATEMÁTICA	1
	Núcleo 2	CPAQ	MATEMÁTICA	1
	Núcleo 3	CPAR	MATEMÁTICA	1
	Núcleo	CPTL	MATEMÁTICA	1

	4			
PEDAGOGIA	Núcleo 1	CPAN	PEDAGOGIA	1
	Núcleo 2	CPAQ	PEDAGOGIA	1
	Núcleo 3	CPNV	PEDAGOGIA	1
	Núcleo 4	CPPP	PEDAGOGIA	1
	Núcleo 5	CPTL	PEDAGOGIA	1
	Núcleo 6	FAED	PEDAGOGIA	1
INTERDISCIPLINAR PEDAGOGIA E MATEMÁTICA	Núcleo 1	CPPP	MATEMÁTICA	1
		CPPP	PEDAGOGIA	1
TOTAL DE VAGAS				46

2.2. A bolsa institucional é custeada e concedida pela Capes apenas ao docente orientador participante do Programa, selecionado por meio de Edital da UFMS, conforme número de vagas por Subprojeto/Área/Curso(s).

2.3. A bolsa possui o valor de R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais.

2.4. O Docente Orientador receberá até 6 (seis) meses de bolsa a cada 5 (cinco) residentes bolsistas.

2.5. Para a modalidade de bolsa de docente orientador, os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

2.6. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Residência Pedagógica e PIBID, mesmo sem o recebimento de bolsa.

2.7. A efetivação da vaga de professor orientador está vinculada à composição completa dos residentes bolsistas/núcleo/curso a serem selecionados em Edital específico.

2.8. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

3. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Datas
Publicação do Edital no Boletim Oficial e no portal da Prograd	06/10/2022
Período de Inscrição via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	De 06/10/2022 a 12/10/2022
Recebimento da documentação dos candidatos pelo Presidente da Comissão do Processo de Seleção no SIGProj	13/10/2022
Envio pela Comissão de Seleção da Ata de Resultados à Prograd, via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br	17/10/2022
Divulgação do Resultado Preliminar nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do RP/UFMS (https://residenciapedagogica.ufms.br)	19/10/2022, a partir das 8h
Período de interposição de recurso administrativo do Resultado Preliminar via e-	Até

mail no endereço rp.prograd@ufms.br	20/10/2022
Previsão de divulgação do Resultado dos recursos e do Resultado Final nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) edo RP/UFMS (https://residenciapedagogica.ufms.br)	A partir de 21/10/2022

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos mínimos para participação no processo seletivo para docente orientador:

I - possuir título de mestre ou de doutor e ser professor efetivo do quadro da UFMS, em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

II - ter formação em área do subprojeto, em nível de graduação ou de pós-graduação, exceto para os subprojetos de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura em Educação do Campo;

III - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura; e

IV - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos oito critérios da tabela de pontuação, Anexo I deste Edital.

V - ter anuência do Dirigente da Unidade em que o professor está lotado; e

VI - ter currículo cadastrado na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>; e

VII - obter pelo menos 3,0 (três) pontos na tabela de pontuação do Anexo I.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

5.1. São obrigações do docente orientador:

a) firmar o Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;

b) desenvolver as atividades previstas no subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;

c) informar ao coordenador institucional do projeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;

d) possuir conta bancária do tipo corrente individual em seu nome;

e) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>;

f) manter seus dados cadastrais e bancários atualizados;

g) acompanhar entre 5 e 18 estudantes residentes bolsistas ou não bolsistas; e

h) zelar pela observância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022.

5.2. São atribuições do docente orientador:

a) planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a coordenação institucional do RP e com os demais participantes do subprojeto;

b) acompanhar, orientar e avaliar os residentes em seu processo formativo e na sua imersão nas escolas de educação básica;

c) reunir-se periodicamente com os preceptores, residentes e outros atores envolvidos nas atividades do subprojeto;

- d) incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos residentes e dos preceptores;
- e) divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do núcleo;
- f) orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela coordenação institucional do RP.
- g) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- h) orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes nas atividades realizadas nas escolas;
- i) participar de reuniões, de seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela UFMS ou pela CAPES;
- k) fornecer informações e relatórios referentes às atividades desenvolvidas pelos residentes e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- l) manter o coordenador institucional do RP atualizado sobre eventual evasão no núcleo;
- m) auxiliar o coordenador institucional do RP no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário;
- n) auxiliar o coordenador institucional do RP na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES ou pela UFMS e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- o) elaborar relatório com as atividades executadas no núcleo, a fim de compor a prestação de contas para UFMS;
- p) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES e da UFMS quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do núcleo; e
- q) participar de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UFMS e/ou pela Capes.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado aos orientadores bolsistas do projeto:

- a) estar em débito de qualquer natureza com a Capes e com a UFMS, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até o 3º grau com qualquer outro participante do RP/UFMS 2022/2024.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Docente Orientador do RP deverão ser feitas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - Sigproj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 3.1 deste Edital.

7.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o Professor deverá utilizar seu passaporte institucional, preencher as informações solicitadas e, inserir, obrigatoriamente, no SIGProj, os seguintes documentos, em formato PDF, legíveis:



a) Cópia do Currículo, cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>; e

b) Formulário de anuência do Dirigente da Unidade em que o professor está lotado, assinado por ambos, disponível no SEI (Formulário de anuência de inscrição – RP), conforme Anexo II deste Edital.

7.1.2. Se solicitado pela Prograd ou Coordenação Institucional do RP ou Capes, o candidato entregará os documentos comprobatórios das atividades.

7.2. A falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição é causa de indeferimento e desclassificação do candidato.

7.3. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção que será a **Comissão Setorial de Ensino da Unidade**.

8.1.1. É vedada a participação na Comissão de Seleção de docente que esteja concorrendo no presente edital.

8.2. Cabe ao presidente da comissão:

a) acessar o SIGProj, receber, conferir a documentação e realizar análise junto com os demais membros da Comissão;

b) preencher o Modelo de Atas de Resultado, conforme Anexo III deste Edital; e

c) enviar, via **e-mail**, no endereço rp.prograd@ufms.br, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

8.2.1. A Comissão Setorial de Ensino **NÃO DEVERÁ EMITIR PARECER** diretamente no SIGproj, devendo utilizar a Ata de Resultado para essa finalidade.

8.3. Será eliminado do processo o candidato que:

a) deixar de anexar, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 7.1.1 deste Edital; ou

b) deixar de apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos, se solicitado.

8.4. Os candidatos devem cumprir todos os requisitos mínimos do item 4.1 deste Edital e serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação total obtida na Tabela de Pontuação, Anexo I deste Edital.

8.5. Havendo empate na classificação, será considerado como critério de desempate, nesta ordem:

a) maior titulação; e

b) obtenção do título há mais tempo.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Graduação pelo **e-mail** gab.prograd@ufms.br.

10.3. O servidor que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições estabelecidas.

11. DO RESULTADO E DO RECURSO

11.1. A comissão de seleção deverá encaminhar o resultado preliminar à Prograd, via **e-mail** no endereço rp.prograd@ufms.br, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

11.2. O resultado preliminar será publicado e divulgado nas páginas da Prograd e do RP e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

11.3. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme Anexo IV deste Edital.

11.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br, com o assunto **"Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar – Docente Orientador RP/UFMS - 2022-2024"**.

11.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

11.6. O recurso será analisado pela Prograd, consultada a Comissão de Seleção se necessário, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

11.7. O resultado final será divulgado, nas páginas da Prograd e do RP e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

11.9. Cabe ao Colegiado de Curso da Unidade, após a publicação do Edital de Resultado Final, emitir Resolução de aprovação de participação do professor selecionado no programa Residência Pedagógica/RP/UFMS - 2022/2024.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

12.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

12.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Prograd, via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br.

12.4. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Tabela de Pontuação;
- b) Anexo II – Modelo de formulário de anuência do Diretor da Unidade (Formulário de anuência de inscrição – RP);
- c) Anexo III - Modelo de Atas de Resultado; e
- d) Anexo IV - Formulário para interposição de recursos.

12.5. Os candidatos aprovados e não convocados poderão ser chamados para compor o programa durante a vigência do programa 2022/2024.

12.6. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 05 de outubro de 2022.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO
(Edital nº 289/2022 - Prograd/UFMS)

ITENS/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO PONTOS (Sim: 1,00 Não: 0,00)
I. coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal.	
II. coordenação de curso de licenciatura (como titular).	
III. gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico).	
IV. docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura.	
V. orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura.	
VI. docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização).	
VII. docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica.	
VIII. docência na educação básica (função docente).	
IX. nos subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto .	
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO	

**ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DO DIRETOR DA UNIDADE
(FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DE INSCRIÇÃO – RP)**

(Disponível no SEI)

(Edital nº 289/2022-Prograd/UFMS)

Declaro anuência de inscrição de participação pelo docente _____, lotado na Unidade _____, no Processo Seletivo de Docente Orientador para o Programa RP/UFMS - 2022/2024.

Por ser verdade, firmo a presente.

Assinatura do(a) diretor(a) e do docente

ANEXO III - MODELO DE ATAS DE RESULTADO

(Edital nº 289/2022-Prograd/UFMS)

ATA N. ____/2022 - RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, às _____ horas, por meio de reunião virtual, participaram da análise das inscrições do processo seletivo de **Docente Orientador** para o Programa RP/UFMS - 2022/2024 e da elaboração do quadro de resultado preliminar do Edital Prograd nº ____/2022, os seguintes membros da comissão: _____, _____, _____.

Segue o resultado do processo seletivo após análise da documentação submetida:

1. Relação do candidato inscrito e aprovado:

Unidade da Administração Setorial (UAS)	Subprojeto/ÁREA/CURSO (E-mec)	Nº da Inscrição (protocolo sigproj)	Candidato(a)	Pontuação	Classificação

2. Relação dos candidatos inscritos e eliminados com o respectivo motivo

Unidade da Administração Setorial (UAS)	Subprojeto/ÁREA/CURSO (E-mec)	Nº da Inscrição (protocolo sigproj)	Candidato(a)	Pontuação	Motivo da eliminação (conforme itens do Edital)

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

(disponível no SIGProj)

(Edital nº 289/2022-Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE DOCENTE ORIENTADOR PARA O PROGRAMA RP/UFMS - 2022/2024, **publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº ____/2022 - PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.**

Eu _____, Unidade de lotação: _____, Sigla: _____, candidato participante do **PROCESSO SELETIVO DE DOCENTE ORIENTADOR PARA O PROGRAMA RP/UFMS - 2022/2024**, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do candidato: _____

Local, ____ de _____ de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 05/10/2022, às 21:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site





https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3599369** e o código CRC **3B9E042E**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007624/2021-28

SEI nº 3599369

